

Observatório Trabalhista das Américas

**DIREITOS TRABALHISTAS NAS AMÉRICAS:
TENDÊNCIAS GERAIS A PARTIR
DO INÍCIO DA PANDEMIA**

BOLETIM 1 – OUTUBRO 2020



CONFEDERACIÓN SINDICAL DE
TRABAJADORES/AS DE LAS AMÉRICAS



CONFEDERACIÓN SINDICAL
INTERNACIONAL

Confederação Sindical de Trabalhadores das Américas - CSA

SECRETARIA EXECUTIVO CSA

Hassan Yussuff - **Presidente**

Francisca Jiménez - **Vice-Presidente**

Toni Moore - **Vice-Presidente**

Rafael Freire Neto - **Secretário Geral**

Jordania Ureña Lora - **Secretária de Política Sindical e Educação**

Cícero Pereira da Silva - **Secretário de Políticas Sociais**

Bárbara Figueroa - **Secretária de Política Econômica e Desenvolvimento Sustentável.**

Conteúdo e Escrita

Equipe CSA

Correção de estilo

María Lila Ltaif

Tradução

Laura Menasse

Design gráfico e layout

María Eugenia Salas.

Todos os direitos reservados © 2020,

Confederação Sindical de Trabalhadores das Américas

Buenos Aires 404/406, CP 11000, Montevideo, Uruguai, www.csa-csi.org

Outubro de 2020

Introdução

A conjuntura gerada pelo COVID-19 consolida de forma acelerada uma realidade dominada por características extremamente regressivas. Na região, esta situação reforçou os processos e tendências de deterioração da vida da população trabalhadora, os quais já estavam em andamento: as condições de trabalho, a estabilidade do emprego, os direitos trabalhistas e sindicais, a capacidade de manter um salário digno, os próprios sistemas de proteção social, além dos sanitários, encontram-se imersos em profundas crises na maioria dos países das Américas.

As medidas adotadas pelos governos para atender e conter a expansão da COVID-19 junto às respostas dos empregadores não atenuaram essa situação e em muitos casos a agravaram. Além disso, soma-se a desigualdade estrutural, o racismo, o autoritarismo e **a violência sistemática e sistêmica com traços diferenciais de gênero, a acumulação de tarefas de cuidados nas mulheres, meninas e adolescentes** e a própria exploração trabalhista.

Este Boletim Nº 1 **“Direitos trabalhistas nas Américas: Tendências gerais a partir do início da pandemia”** de outubro de 2020, elaborado no contexto do **Observatório Trabalhista das Américas**, visa coletar estas reflexões e oferecer ferramentas para a análise e ação sindical da CSA e suas organizações filiadas e fraternas, bem como das organizações aliadas, como a intenção de analisar ditas tendências de deterioração a partir da perspectiva do sindicalismo regional, problematizando as respostas à crise e visibilizando os impactos gerados. As visões da realidade não são universais, representam interesses e perspectivas a partir das quais são elaboradas as análises. A perspectiva das trabalhadoras e dos trabalhadores deve ocupar um lugar central nas respostas à crise, tanto por elas/es terem sido profundamente afetadas/os como por serem atores fundamentais na possibilidade de construir saídas estáveis e que contribuam para a construção de condições mais dignas para a população trabalhadora.

Não se trata de propostas novas já que a elaboração feita a partir do sindicalismo sociopolítico das Américas está ainda mais vigente perante esta pandemia.

As reflexões sobre o modelo econômico como causador da desigualdade e da exploração, bem como a necessidade de apostar em um modelo de desenvolvimento sustentável que faça foco nas trabalhadoras e nos trabalhadores é hoje urgente e se constitui em uma ferramenta fundamental para analisar os impactos sobre a classe trabalhadora e pensar saídas à crise.

TENDÊNCIAS GERAIS NA REGIÃO

As medidas adotadas para a contenção do vírus tiveram um grande impacto no mundo do trabalho. Agora mais do que nunca, **é reconhecida a centralidade do trabalho na realização de qualquer atividade produtiva.** No entanto, as medidas adotadas pelos governos não fizeram foco na dignificação da vida das e dos trabalhadores. A suspensão de atividades e a consequente desaceleração econômica estão causando um aumento sem precedentes do desemprego. Segundo avaliações da CEPAL em julho de 2020, o ano fecharia com uma taxa de desemprego regional de aproximadamente **13,5%**, que representaria **44,1** milhões de pessoas desempregadas¹.

1 Reforma trabalhista de facto.

O cenário da pandemia permitiu adotar medidas que configurarão uma **reforma trabalhista na prática,** argumentando a reativação da economia e a redução dos custos de trabalho. Mesmo com medidas de restrição de demissões, nos últimos meses ocorreram denúncias de demissões em massa, redução de salários e de jornadas de trabalho, negativa a declarar a COVID-19 como doença trabalhista, férias compulsórias e não remuneradas, cancelamento ou renegociação de contratos, reformas legislativas para eliminar negociação coletiva e um desconhecimento geral dos sindicatos.

Por exemplo, a LATAM fez duas demissões em massa no Peru, Colômbia, Chile e Equador, uma de **1400** pessoas em maio e a segunda de mais de **1000** em junho de 2020. Por sua vez, a Avianca propôs a redução de **15000** empregos só na Colômbia, e iniciou um processo de chamamento *“voluntário a licenças não remuneradas”* cujas condições incluem que a empresa não será responsável

pela seguridade social de seus trabalhadores/as nem pagará seus benefícios extra, devendo estes ficar à disposição da empresa durante o termo pactuado na licença. Além disso, a COPA obrigou os trabalhadores/as a assinar suspensão de contratos ou “demissões incentivadas” e posteriormente designou-lhes voos pagando somente as horas efetivamente trabalhadas.

As reformas legislativas no Brasil (medida provisória 936, convertida em lei número 14.020 de 1º de abril de 2020) e no Chile (Lei de Proteção do Emprego 21.227 de 6 de abril de 2020) foram utilizadas para desmontar a obrigatoriedade da negociação coletiva e flexibilizar os contratos. No Chile empresas transnacionais do setor da alimentação como a Starbucks e o Burger King aproveitaram esta lei para suspender os contratos de milhares de trabalhadores/as. Também em Honduras (Lei de Auxílio ao setor produtivo e aos trabalhadores ante efeitos da pandemia provocada pela COVID-19 contida no decreto 3320 de 3 de abril de 2020), na Guatemala (Acordo ministerial 140-2020 de 23 de março de 2020) e na Colômbia (Circulares 33 de 17 de abril de 2020 e 21 de 17 de março de 2020 do Ministério de Trabalho, decreto legislativo 558 de 15 de abril de 2020) autorizaram suspensões de contratos, férias obrigatórias e demissões devido à COVID-19.

As centrais sindicais da maioria dos países **denunciaram seus governos** por ignorar suas propostas e demandas no momento de regulamentar a emergência sanitária e as saídas à crise.

2 Proteção da atividade econômica, desproteção de trabalhadores/as.

A resposta inicial à pandemia, que obrigou a maioria dos governos a decretar condições de maior ou menor confinamento, esteve acompanhada pela decisão de **manter a atividade naqueles setores considerados básicos ou fundamentais.**

No entanto, as contradições foram evidentes, por exemplo, nos critérios utilizados para determinar quais são os setores básicos, que foram questionados por alguns sindicatos, pois respondiam mais à importância econômica ou à pressão empresarial que à sua relevância para a sustentação das condições de vida básicas da população durante o período de pandemia. Por exemplo, setores como a construção, a produção de bebidas alcoólicas, têxteis e calçado, entre outros.

Nem sequer as condições de trabalho ou a saúde e segurança dos/as trabalhadores/as está sendo garantida nesses setores. A ausência de equipamentos de proteção individual, as condições de distanciamento no local de trabalho ou nos meios de transporte, a dificuldade de acesso à água potável são algumas das denúncias reiteradas de trabalhadoras e trabalhadores desses setores.

3 Gasto público para quem?

Os anúncios de **pacotes de ajuda,** muitos deles financiados com endividamento solicitado às Instituições Financeiras Internacionais e, em alguns casos, com impostos ou reduções de salário a servidoras/es públicos incluíam ajudas monetárias à população de baixa renda, maiores prazos para o pagamento de impostos, subsídios, linhas de crédito especial e isenções de impostos a pequenas e médias empresas, com o fim de manter o emprego gerado por estas e

garantir rendas mínimas à população trabalhadora.

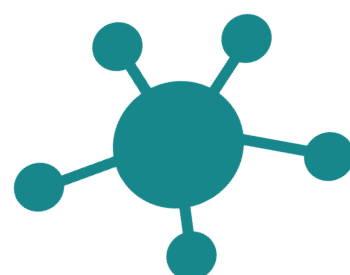
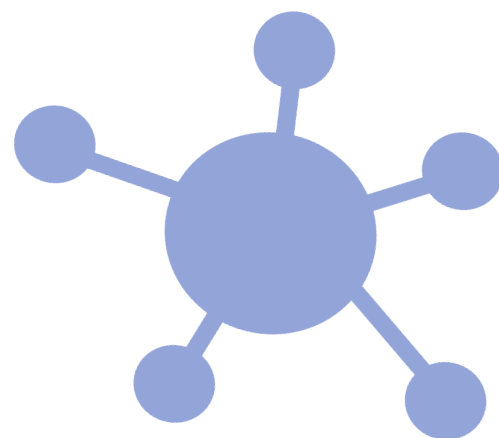
No entanto, o alcance real de ditos pacotes de ajuda foi bastante limitado na maioria dos países. Nos intercâmbios sustentados pela CSA e na enquete circulada com as filiadas sobre a efetividade das medidas aplicadas pelos governos durante todo o período da pandemia, foram apresentadas denúncias por dificuldades de acesso às ajudas anunciadas devido aos requisitos, trâmites e limitações dos valores, que, além disso, só foram pensados para os três meses iniciais da emergência sanitária. Em alguns países, como Peru, Panamá ou Colômbia, as ajudas governamentais foram destinadas ao resgate das grandes empresas, inclusive transnacionais, como é o caso do empréstimo para salvar a companhia aérea Avianca que, além disso, é lembrada por seu comportamento antissindical perante o sindicato de pilotos e trabalhadoras/es na histórica greve feita há uns anos, motivo pelo qual foi sancionada a pagar uma compensação de COP 500 milhões ao sindicato. O empréstimo de salvamento foi suspenso pelo Tribunal Administrativo de Cundinamarca até não ser avaliada a legalidade dos procedimentos de adjudicação.

4 Informalidade e precariedade: trabalhadoras/es por aplicativo.

As trabalhadoras/es em condições de informalidade se viram mais afetadas/os nesta pandemia pela perda de renda abrupta e maior dificuldade para acessar mecanismos de ajuda ou subsídios, como o seguro desemprego (onde existe). As e os trabalhadores/as de entrega de pedidos a domicílio, através de aplicativos de plataforma, foram consideradas/os essenciais, já que sua tarefa permitiu que a maioria da população permanecesse em isolamento. As condições de trabalho já precárias pioraram ainda mais com a declaração da emergência sanitária e do isolamento.

Sua tarefa se promove como trabalho independente e autônomo, o que implica pagamentos muito baixos (por km percorrido) e que os custos de transporte, proteção e manutenção sejam assumidos pelas/os próprias/os trabalhadoras que, na maioria dos casos, se locomovem de bicicleta, expondo-se a acidentes e ao contágio. Diante de tal situação, os coletivos de trabalhadoras/es de apps convocaram várias jornadas de protesto regionais e internacionais nos últimos meses. Enquanto isso, as empresas transnacionais proprietárias dos aplicativos viram crescer seus lucros de maneira exponencial.

Poucos países se destacam por suas medidas de contenção efetiva à classe trabalhadora. Os esforços realizados na Argentina em, pelo menos, duas medidas são notórios. Por um lado, foi o primeiro país em declarar a COVID-19 como doença de caráter profissional (decreto presidencial 367 de 13 de abril de 2020), permitindo a aplicação de seguros e licenças por doença para trabalhadoras/es contagiados ou considerados população de risco. Por outro lado, a aprovação de uma **lei integral que regula o teletrabalho** e que inclui diversas demandas dos sindicatos como o direito à desconexão, a compensação e responsabilidade do empregador pelo equipamento e ferramentas necessárias, o mútuo acordo para implementar a modalidade, a equiparação em direitos à modalidade presencial e a consideração da compatibilização com os cuidados. Além disso, **destaca-se o reforço das ações e dispositivos nacionais de atendimento à violência de gênero no contexto da pandemia em 10 medidas detalhadas que foram anunciadas em março de 2020².**



RESPOSTAS SINDICAIS:

A classe trabalhadora não deve pagar a crise

Desde o início da pandemia, o sindicalismo da região formulou que estamos diante de uma crise do sistema econômico neoliberal. O fracasso de suas políticas de redução do Estado, das privatizações, precarização do trabalho e dos direitos sociais fica ainda mais evidente com a COVID-19. Dito posicionamento foi sustentado pela CSA e suas organizações filiadas em todos os espaços de debate onde participaram governos e empregadores, especialmente os fóruns convocados pela **OIT - Organização Internacional do Trabalho** - para promover saídas à crise.

A verdadeira resposta à crise tem que se centrar em medidas de emergência de médio e longo prazo e não pode continuar impondo soluções falazes como até agora. Os sindicatos na região destacaram que é necessário implementar mudanças urgentes e propuseram uma série de medidas em diferentes áreas. Algumas delas se reiteram em mais de um país e em alguns tomaram a força de iniciativas legislativas. A força que algumas demandas estão ganhando se relaciona com as extremas tensões geradas pelas políticas regressivas e que neste contexto aprofundam as vulnerabilidades próprias da região. Estas propostas têm um horizonte de médio e longo prazo e inscrevem-se na Plataforma de Desenvolvimento das Américas – PLADA elaborada pelo sindicalismo da região.

Os sindicatos vêm denunciando a ineficiência das respostas para atender as trabalhadoras/es. Propõem medidas estruturais conjunturais e de longo prazo para que os trabalhadores e trabalhadoras não continuem pagando os custos das crises:

1 O Estado tem o dever de garantir a estabilidade do emprego e a renda dos trabalhadores/as.

Deve-se exigir às empresas o cumprimento com os pagamentos a trabalhadores/as que não podem iraseu trabalho por restrições da atividade econômica, por estarem infectados e doentes ou por serem população de risco. Propõem-se transferências emergenciais para esta população, coberturas especiais de seguros por doença, rendas transitórias e de emergência e a atenção especial a trabalhadores/as em condições de informalidade.

2 Garantir a saúde da população afetada e proteger à população em risco também é responsabilidade do Estado.

O investimento em saúde, equipamentos de proteção pessoal, insumos e produtos médicos é prioritário e deve se estabelecer dessa forma com relação à despesa pública e aos orçamentos nacionais. As restrições ao investimento e despesa social, assim como as reformas fiscais regressivas são medidas que colocam em risco a saúde da população.

3 O financiamento público é fundamental e deve estar garantido para todos os países.

O financiamento a partir de empréstimos instituições financeiras não deve condicionar a aplicação das políticas, nem as decisões públicas que definem a despesa pública. Todos os países devem poder ter acesso a financiamento especial.

4 A outra face dos Estados desfinanciados é a ausência de impostos às grandes fortunas e lucros.

A necessidade de contar com impostos diretos e regressivos que gravem os lucros, evitem ou reduzam a evasão de grandes capitais é cada vez mais urgente. Os sindicatos propuseram a implementação de impostos aos grandes capitais, empresas transnacionais e mega ricos em vários países. Esta medida ataca um dos problemas históricos na região em termos de redistribuição da renda e dos excedentes.

O que teve nos sistemas políticos demonstra o quanto necessária é dita tributação, inclusive em termos de justiça social e econômica. Em países como o Brasil, Peru, Bolívia, Chile, Argentina e Equador o debate está instalado na opinião pública, existe uma demanda social forte de avançar nesse sentido e inclusive chegaram a ser apresentados alguns projetos de lei³.

5 Nem a pandemia nem outras crises podem habilitar, eliminar ou suspender os mecanismos de diálogo social e, sobretudo, não podem ser uma desculpa para eliminar a negociação coletiva ou a liberdade sindical.

Esses direitos constituem premissas fundamentais da democracia. Os sindicatos propõem reforçar e/ou ativar tais instrumentos essenciais da classe trabalhadora, garantir a ultratividade da negociação coletiva até a crise ser superada, utilizar ao máximo as políticas públicas existentes para garantir a estabilidade do emprego e a renda dos trabalhadores/as incluindo aqueles que trabalham em condições de informalidade.

6 Os sistemas de proteção social devem poder conter os efeitos da crise sobre a população.

Em muitos países, são débeis ou inexistentes. Os sindicatos propõem adotar, reestabelecer ou ampliar os regimes de seguridade social, bem como outros mecanismos da proteção social para garantir apoio a toda a classe trabalhadora, independentemente do seu vínculo de trabalho.

7 As respostas devem ser construídas a partir da ação e solidariedade dos diferentes setores sociais.

Neste momento de crise faz-se urgente aprofundar a construção de unidade e parcerias com os diferentes movimentos e organizações sociais que fazem parte da classe trabalhadora e que se encontram na Jornada Continental pela Democracia e contra o Neoliberalismo a partir da qual propomos respostas estruturais às crises que enfrentamos.

¹ CEPAL, "Enfrentando os efeitos crescentes do COVID-19 para uma reativação com igualdade: novas projeções", Relatório Especial COVID-19 n° 5, 15 de julho de 2020.

² [Veja as medidas aqui](#) ³ No relatório "Tributando os ricos como senso comum", publicado pela CELAG em junho de 2020, são apresentados os resultados de uma pesquisa sobre os impostos sobre as grandes fortunas. Diante da pergunta, o senhor concordaria com a cobrança de impostos extras às grandes fortunas do país como uma possível medida governamental em face da pandemia? as respostas afirmativas atingem os seguintes percentuais: **76,2%** na Argentina, **75,6%** no Equador, **72,8%** no Chile, **64,1%** na Bolívia e **67,4%** no México.

